

Notícias do Conselho de Administração do Fundo

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

O presente aviso é-lhe enviado na sua qualidade de acionista dos subfundos abaixo elencados do JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV (o “Fundo”), um fundo de fundos com responsabilidade segregada entre os subfundos. Trata-se de um aviso importante que requer a sua atenção imediata.

O presente aviso não foi revisto pelo Banco Central da Irlanda (o “Banco Central”), podendo ser necessário efetuar eventuais alterações para cumprir os requisitos do Banco Central. Os Administradores do Fundo e da Sociedade Gestora consideram que nada no presente aviso ou nas propostas nele detalhadas contraria os Regulamentos do Banco Central relativos aos OICVM. Os Administradores tomaram todas as precauções razoáveis para assegurar que, à data deste aviso, a informação nele contida está de acordo com os factos e não omite nada suscetível de afetar a relevância de tal informação. Os Administradores aceitam a responsabilidade pela informação contida nesta Circular.

Se tiver qualquer dúvida quanto à decisão a tomar, deve consultar imediatamente o seu corretor de bolsa, advogado, contabilista ou outro consultor profissional. Se vendeu ou por qualquer outra forma transferiu a sua participação no Fundo, envie este aviso ao corretor de bolsa ou outro agente através do qual a venda ou transferência haja sido efetuada, a fim de serem transmitidos ao comprador ou cessionário. A informação prestada neste aviso não é exaustiva e não constitui aconselhamento jurídico ou fiscal. Qualquer resgate de ações pode afetar a sua posição fiscal. Deve consultar os seus próprios consultores profissionais relativamente às implicações da alteração da política de investimento e da subscrição, compra, detenção, troca ou alienação de ações ao abrigo da legislação das jurisdições nas quais pode estar sujeito(a) a impostos.

Salvo indicação em contrário, todos os termos iniciados por maiúscula e não definidos que sejam utilizados no presente aviso têm o mesmo significado que lhes é atribuído no prospecto do Fundo de 19 de julho de 2024 (o “Prospecto”) e na adenda ao Prospecto datada de 4 de fevereiro de 2025.

Caro(a) Acionista,

Serve o presente para o informar das alterações a introduzir em determinados Subfundos do Fundo, conforme indicado abaixo e nas páginas seguintes, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Dedique algum tempo a rever as informações. Se continuar com dúvidas, contacte a sede social ou o seu representante local.



Lorcan Murphy

Por conta e em nome do Conselho

Alterações aos Subfundos

- Adição da palavra “Active” e remoção de “(ESG)” dos nomes dos Subfundos, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 1 do presente aviso;
- Atualização do cálculo do compromisso mínimo com investimentos em empresas/emitentes com características ambientais e/ou sociais positivas e investimentos sustentáveis, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 2 do presente aviso; e
- Atualização das políticas de exclusão dos Subfundos, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 3 do presente aviso..

Os Suplementos dos Subfundos afetados serão atualizados, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025, para refletir estas alterações.

O Fundo

Nome	JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV
Natureza jurídica	ICAV
Tipo de fundo	OICVM
Sede social	200 Capital Dock, 79 Sir John Rogerson's Quay, Dublin 2, Irlanda
Telefone	+353 (0) 1 6123000
Número de registo	C171821
(Banco Central)	
Administradores	Lorcan Murphy, Bronwyn Wright, Samantha McConnell, Travis Spence, Stephen Pond
Sociedade Gestora	JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Anexo 1 – Alterações aos nomes dos Subfundos

As alterações

Propõe-se a alteração dos nomes dos Subfundos indicados abaixo, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Motivo das alterações

Adição da palavra “Active” aos Nomes dos Subfundos

A adição da palavra “Active” ao nome do Subfundo fornece uma indicação clara de que se trata de um ETF de OICVM gerido de forma ativa e que está alinhado com a convenção de designação atribuída a outros subfundos “Active” do Fund..

Remoção de “(ESG)” dos Nomes dos Subfundos

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (AEVMM), a autoridade de regulamentação e supervisão dos mercados financeiros a nível da UE, publicou orientações sobre a nomenclatura dos fundos que utilizam termos ESG ou relacionados com a sustentabilidade (as “Orientações”) em 14 de maio de 2024.

Para manter a palavra “ESG” nos seus nomes, os Subfundos teriam de aplicar, ao abrigo destas Orientações, critérios de inclusão e exclusão ESG adicionais, o que o Conselho de Administração determinou não ser no melhor interesse dos Acionistas. Consequentemente, a palavra “ESG” será removida dos nomes dos Subfundos.

Lista dos Subfundos afetados

Os nomes dos seguintes Subfundos serão alterados conforme se segue:

Nome Atual do Subfundo	Novo Nome do Subfundo
JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF	JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index Active UCITS ETF
JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - EUR Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF	JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - EUR Corporate Bond Research Enhanced Index Active UCITS ETF
JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor UCITS ETF	JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor Active UCITS ETF
JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF	JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Corporate Bond Research Enhanced Index Active UCITS ETF

Anexo 2 – Cálculo do compromisso mínimo com investimentos em empresas/emitentes com características ambientais e/ou sociais positivas e investimentos sustentáveis

As alterações

Atualmente, para os Subfundos indicados abaixo, o cálculo do compromisso mínimo com investimentos em empresas/emitentes com características ambientais e/ou sociais positivas (“investimentos com características E/S”) e investimentos sustentáveis (“IS”) é expresso em percentagem de ativos de um Subfundo. Caixa e equivalentes de caixa complementarmente detidos, fundos do mercado monetário e derivados estão excluídos dos “ativos” (ou seja, do denominador) no cálculo da percentagem de investimento mínimo.

Com efeitos a partir de 17 de abril de 2025, o cálculo do investimento mínimo em investimentos com características E/S e IS será expresso em percentagem do valor patrimonial líquido de um Subfundo. Assim, aplicar-se-ão as seguintes alterações aos Subfundos indicados abaixo:

- a alocação a investimentos com características E/S será ajustada de um mínimo de 51% dos ativos de um Subfundo para, pelo menos, 51% do Valor Patrimonial Líquido de um Subfundo;
- a alocação a IS será ajustada de um mínimo de 10% dos ativos de um Subfundo para, pelo menos, 10% do Valor Patrimonial Líquido de um Subfundo; e
- os “Outros” investimentos mencionados nos Anexos dos Suplementos destes Subfundos serão alterados de modo a incluir caixa, equivalentes de caixa, fundos do mercado monetário e derivados (além de investimentos que não são qualificados como investimentos que apresentam características ambientais e/ou sociais positivas).

Proceder-se-á a atualizações das referências à alocação a investimentos com características E/S e “Outros” investimentos nos Suplementos dos Subfundos (incluindo os Anexos dos Suplementos), juntamente com quaisquer eventuais alterações consequentes necessárias, para refletir os ajustamentos supramencionados..

Motivo das alterações

Tal visa o alinhamento com a evolução do setor em termos de cálculo do compromisso mínimo com IS e com as expectativas regulamentares crescentes.

De notar que nenhuma destas atualizações representa alterações significativas na forma como estes Subfundos são geridos ou nos respetivos perfis de risco. Não existem alterações relativamente às características ESG destes Subfundos.

Lista dos Subfundos afetados

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Aggregate Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Emerging Markets Sovereign Bond UCITS ETF

Anexo 3 – Atualizações das políticas de exclusão dos Subfundos

As alterações

Com efeitos a partir de 17 de abril de 2025, os Suplementos dos Subfundos abaixo indicados serão atualizados, conforme indicado abaixo:

em relação aos Subfundos abaixo indicados:

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco) e armas nu-cleares.

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%, acima dos quais os emitentes também são excluídos. O “Limite de Receitas” é a percentagem máxima das receitas de um emitente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplicam um limite >0 dos ativos. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emitente satisfaz certos critérios, tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa (através da iniciativa Science Based Targets) ou gerar receitas provenientes das energias renováveis superiores a um limite específico..

Nova Formulação do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas e armas nucleares.

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, **produção de energia e expansão de carvão térmico: >20%**, extração e expansão de carvão térmico: >20%, acima dos quais os emitentes também são excluídos. O “Limite de Receitas” é a percentagem máxima das receitas de um emitente derivada da fonte indicada, **salvo** indicação em contrário. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emitente **não está a expandir a sua atividade relativa ao carvão térmico e** satisfaz certos critérios (tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa, através da iniciativa Science Based Targets), ou **quando a emissão é um instrumento de afetação das receitas.**

- em relação aos Subfundos abaixo indicados:

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Emerging Markets Local Currency Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Aggregate Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Government Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR High Yield Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Aggregate Bond Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD Emerging Markets Sovereign Bond UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - USD High Yield Bond Active UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco) e armas nucleares (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou "TNP").

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%, acima dos quais os emitentes também são excluídos. O "Limite de Receitas" é a percentagem máxima das receitas de um emitente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplicam um limite >0 dos ativos. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emitente satisfaz certos critérios, tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa (através da iniciativa Science Based Targets) ou gerar receitas provenientes das energias renováveis superiores a um limite específico.

Nova Formulação do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas e armas nucleares (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou "TNP").

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, **produção de energia e expansão de carvão térmico: >20%**, extração e expansão de carvão térmico: >20%, acima dos quais os emitentes também são excluídos. O "Limite de Receitas" é a percentagem máxima das receitas de um emitente derivada da fonte indicada, **salvo** indicação em contrário. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emitente **não está a expandir a sua atividade relativa ao carvão térmico** e satisfaz certos critérios (tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa, através da iniciativa Science Based Targets), ou **quando a emissão é um instrumento de afetação das receitas**.

As alterações a introduzir nos Suplementos dos Subfundos são assinaladas a negrito em itálico nas tabelas acima. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado nas tabelas acima. .

Motivo das alterações

Os Subfundos classificados como Subfundos do Artigo 8.º do SFDR aplicam um conjunto mínimo de exclusões revisto periodicamente e baseado num quadro subjacente. O quadro subjacente a estas exclusões foi atualizado de forma a ter em conta a evolução dos requisitos regulamentares, a disponibilidade de dados e as expectativas dos investidores. As políticas de exclusão dos Subfundos serão atualizadas em conformidade.

O Conselho de Administração considera que a atualização dos Suplementos dos Subfundos para refletir as principais melhorias proporcionará aos investidores uma maior transparência sobre as exclusões implementadas pelo Gestor de Investimentos em relação aos Subfundos.

De notar que nenhuma destas atualizações representa alterações significativas na forma como estes Subfundos são geridos ou nos respetivos perfis de risco. Não existem alterações relativamente às características ESG destes Subfundos.

As alterações estão a ser feitas nos respetivos suplementos, nos Documentos com as Informações Fundamentais e nas Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (conjuntamente, KIID), cujas versões revistas estarão disponíveis em www.jpmorganassetmanagement.ie. Tal como acontece com todos os investimentos em Fundos, é importante compreender e familiarizar-se com os respetivos KIID. Deverá ter presente que continuam a ser aplicadas todas as outras condições ou restrições de resgate que constam do prospecto.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospecto se encontra disponível gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou no seu representante local, como aplicável. Além disso, a versão mais recente do prospecto encontra-se disponível no site www.jpmorganassetmanagement.com

LV-JPM56052 | PT | 03/25
